

Protocolo nº 127.717 de 05.07.2011.

IMÓVEL:- Apartamento n.º 43, localizado no 3º Andar ou 4º Pavimento do Bloco 1, do 'RESIDENCIAL ILHA DO FAROL', situado na Avenida Chico Mendes, n.º 240, nesta cidade, com a área construída privativa de 44,15000m²; área construída de uso comum de 4,41200 m²; área construída total de 48,56200m², quota de terreno de 60,3569m², fração ideal do solo de 0,00520830, com a seguinte Inscrição Imobiliária: 09.1.13.044.0582.015. Dito Residencial encontra-se construído sobre o lote "9A/9B-1", oriundo do desmembramento do lote "9A/9B", oriundo da unificação dos lotes "9A" e "9B", que por sua vez são oriundos do desmembramento dos 09 e 10 da Planta YOSHIO YAMAGUCHI, situada no lugar denominado Itiberê, neste Município e Comarca, consoante projeto elaborado pelo engenheiro civil Gustavo Zenker Medeiros, CREA 29.510-D/PR, devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Paranaguá sob n.º 3.028, de 20/08/2008, com as seguintes características e confrontações: de quem da Avenida Chico Mendes passa o imóvel, situado no lado PAR da referida Avenida, FRENTE: 119,00m (cento e dezenove metros) para a Avenida Chico Mendes; LATERAL ESQUERDA: 72,50m (setenta e dois metros e cinquenta centímetros) para o lote de terreno da CONPAR Construtora e Empreendimentos de Paranaguá; FUNDOS: 140,02m (cento e quarenta metros e dois centímetros) para o lote "9A/9B-2"; LATERAL DIREITA: 109,59m (cento e nove metros e cinquenta e nove centímetros) para o lote "10" da COHALAR Cooperativa Habitacional dos Assalariados do Paraná, fechando assim a poligonal com a área de 11.588,52m² (onze mil, quinhentos e oitenta e oito metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), distante 140,25m (cento e quarenta metros e vinte e cinco centímetros) da Rua Julio Groth Elias, com a seguinte Inscrição Imobiliária: 09.1.13.044.0124.001.00.-

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ sob n.º 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, representado por força do § 8º, do Artigo 2º e inciso VI do Artigo 4º da Lei 10.188, de 12/02/2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 10.589 de 14/04/2004, alterada pela Lei 11.474 de 15/05/2007, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 em Brasília-DF.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 55.177, desta Serventia.-
Paranaguá, 19 de julho de 2011.

MDO

Agente Delegado

Maxswell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

AV-01/Mat. 56.057 Protocolo nº 127.717 de 05/07/2011 **CONDIÇÕES:-** Encontra-se averbado sob n.º 2 na Matrícula 55.177, de conformidade com o contrato por instrumento particular, com força de escritura pública, na forma do Artigo 8º da Lei 10.188, de 10/02/2001, compilada com as alterações posteriores, firmado em 16/07/2009, registrado sob n.º 1 na referida matrícula e na forma exigida pelos §§ 4º e 5º, do artigo 2º da Lei 10.188, as condições do teor o seguinte: "O empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o 'caput' do Artigo 2º acima citado; o empreendimento, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: não integram o ativo da CAIXA; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA; não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR. Todos os imóveis que compõem o empreendimento objeto do contrato e integram o patrimônio do fundo financeiro criado pela Lei 10.188, destinar-se-ão à alienação às famílias com renda até 3 salários mínimos." Custas: NIHIL. Dou fé. Paranaguá, 19 de julho de 2011.

MDO

Agente Delegado:-

Maxswell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

R-02/Mat. 56.057 Protocolo nº 146.171 de 12/04/2016. **COMPRA E VENDA:-** Consoante contrato por instrumento particular, sob n.º 171000108885, com caráter de escritura pública, na forma do Artigo 38 da Lei 9.514, de 20.11.1997, dos Artigos 2º e 8º da Lei n.º 10.188 de 12.02.2001 e respectivas alterações e da Lei 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei 12.424, de 16/06/2011, no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, assinado pelas partes contratantes em 16 de agosto

SEGUE NO VERSO

de 2011, **LOUISE RAFAELA ALVES SANTOS SASS**, diarista, inscrita no CPF sob nº 057.704.019-74, C.I. nº 9.208.907-0/SSP-PR e seu esposo **PAULO ROBERTO DA CRUZ SASS**, autônomo, inscrito no CPF sob nº 057.077.569-81, C.I. nº 9.829.039-7/SSP-PR, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 02/09/2006, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Frei José Thomas, nº 502, nesta cidade, adquiriram do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA, anteriormente qualificados, o imóvel desta objeto, pelo valor de R\$ 44.999,82 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), pagos da seguinte forma: Recursos concedidos pelo FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio (art.2º, I da Lei 11.977/2009), a ser liberado nos termos do contrato - R\$: 31.633,86. Parcelamento/Financiamento concedido pelo FAR/Credor Fiduciário - R\$: 44.999,82. Valor total da compra e venda e da dívida contratada - R\$: 44.999,82. Composição de renda para fins de cobertura das ocorrências de morte ou invalidez permanente: LOUISE RAFAELA ALVES SANTOS SASS - Percentual: 0,00. PAULO ROBERTO DA CRUZ SASS - Percentual: 100,00. **CONDIÇÕES:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Emitida DOI por esta Serventia. Consta do contrato a apresentação de todas as Certidões de Feitos Ajuizados expedidas pelos Cartórios Distribuidores Estaduais, Justiça Federal e Varas do Trabalho, desta Comarca e da Comarca de Brasília/DF, em nome da vendedora, sendo todas positivas e de pleno conhecimento da adquirente, as quais ficaram arquivadas no processo da CAIXA. Dispensada a apresentação da CND/INSS e CQTF, conforme § 6º Art. 2º da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 10.859, de 14/04/2004 e Lei nº 11.474, de 15/05/2007. I.T.B.I.: Isento, conforme certidão expedida pela P.M.P. em data de 12/12/2014 (Pasta 666 - Doc. 035). FUNREJUS: isento conforme lei 12.604/99, art. 3º, letra "b" nº 14. Custas:- R\$ 180,03 (1.078,00 VRC) - Art. 43, II, Lei 11.977/09. **PASTA 195-IP - DOC. 015.** Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ: 03.190.167/0001-50 - Hash: ee04.bceb.febe.342c.e6ca.7a25.76a0.4c73.b1fe.489ce, CPF: 057.704.019-74 - Hash: 978e.6c8b.ea9a.92a7.0e5d.7c0a.3adc.10d9.7365.9517 e CPF: 057.077.569-81 Hash: 667d.f0fd.7c2a.2291.ec03.3085.d87c.493d.ce0b.a106. Dou fé. Paranaguá, 20 de abril de 2016. JMT Agente Delegado Interino: Paulo Eduardo Malheiros Mantredini

R-03/Mat. 56.057. Protocolo nº 146.171 de 12/04/2016. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:-** Consoante contrato referido no registro precedente, LOUISE RAFAELA ALVES SANTOS SASS e seu esposo PAULO ROBERTO DA CRUZ SASS, já qualificados, alienaram o imóvel desta objeto em propriedade FIDUCIÁRIA ao credor fiduciário FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, anteriormente qualificado, em garantia ao financiamento no valor de R\$ 44.999,82 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), a ser pago mediante as seguintes condições: Origem dos Recursos: FAR - PMCMV. Norma Regulamentadora: HH.152.8 - 03/08/2011 - SUHAB/GERAR - PMCMV Alienação com Parcelamento. Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 44.999,82. Prazo de Amortização e de liberação da subvenção: 120 meses. Encargo Mensal inicial: R\$: 374,99. Subvenção/Subsídio FAR: R\$ 263,61. Encargo subsidiado (com desconto): R\$ 111,38. Taxa anual de Juros: Não há. Vencimento do primeiro Encargo mensal: 16/09/2011. Sistema de Amortização: SAC. As partes concordam que o valor do imóvel alienado, para fins do inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.514/97, é de R\$ 44.999,82, sujeito à atualização monetária na forma prevista na cláusula 10ª do contrato, reservando-se à CAIXA o direito de pedir nova avaliação. **Aos devedores/fiduciantes, enquanto adimplentes, ficaram assegurados a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel.** Prazo de Carência para expedição da intimação - Para os fins previstos no § 2º, Art. 26, da Lei nº 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento da primeira prestação vencida e não paga. Demais condições constantes do contrato. Custas:- R\$ 180,03 = 1.078,00 VRC. **PASTA 195-IP - DOC. 015.** Dou fé. Paranaguá, 20 de abril de 2016. JMT Agente Delegado Interino: Paulo Eduardo Malheiros Mantredini

AV-04/Mat. 56.057. Protocolo nº 146.171 de 12/04/2016. **RESTRICÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL:-** Conforme disposto no § 2º da cláusula terceira do contrato referido no registro precedente o(s) devedor(es) fiduciante(s) ficou(aram) proibido(s) de efetuar remembramento dos lotes objeto do programa, em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei nº 11.977/09. Custas:- NIHIL. Dou fé. Paranaguá, 20 de abril de 2016. JMT Agente Delegado Interino: Paulo Eduardo Malheiros Mantredini

R-05/Mat. 56.057. Protocolo nº 168.378 de 27/04/2023. **PENHORA.** Conforme Termo de Penhora, datado de data de expedição, por determinação da MMa. Juíza de Direito da 12 Vara Cível desta

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Comarca, nos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0009378-04.2016.16.0129, em que é requerente RESIDENCIAL ILHA DO FAROL, e requeridos LOUISE RAFAELA ALVES SANTOS SASS e seu marido PAULO ROBERTO DA CRUZ SASS, procedo o registro da PENHORA sobre o imóvel desta objeto, para garantia da dívida no valor de R\$ 66.763,39 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos). Selo de fiscalização: SFRI2.b5NTv.myzdL-NKYac.F911q. Custas: R\$ 491,58 = 1.998 VRCext (Emolumentos: R\$ 318,23 + Funrejus: R\$ 133,53 + Selo R\$ 8,00 + ISS R\$ 15,91 + FADEP R\$ 15,91) (À FINAL). FUNREJUS: R\$ (À FINAL). Dou fé. Paranaguá, 17 de maio de 2023.

prg Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

Carlos A. Augustin
Escrevente

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

SEGUE

CONTINUAÇÃO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SEGUIE

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br